

**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DA BARCA****Aviso n.º 19 531/2007**

Para os devidos efeitos, torna-se público que, de harmonia com o meu despacho de 27 de Setembro de 2007 e no uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, nomeio para o lugar de técnico superior jurista de 2.ª classe, na sequência de aprovação em estágio, resultante do concurso externo de ingresso para admissão de um estagiário da carreira de técnico superior jurista, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 245, de 23 de Dezembro de 2005, Aida Maria Boalhosa Pereira, a qual deverá tomar posse do lugar no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do aviso no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas, conforme disposto no artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

27 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Vasalo Abreu*.

2611052832

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MÓS****Aviso n.º 19 532/2007****Alteração ao alvará de licença do loteamento n.º 2/1999  
Discussão pública**

João Salgueiro, presidente da Câmara Municipal de Porto de Mós, torna público que, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º, conjugado com o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e por força do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a alteração do Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, e em conformidade com o despacho de 26 de Setembro de 2007, que se procede, pela Câmara Municipal de Porto de Mós, à discussão pública relativa à alteração à licença da operação de loteamento com o alvará n.º 2/1999, em nome de António da Trindade Mateus, respeitante ao prédio sito em Casais de Baixo, freguesia de Pedreiras, por iniciativa da Imobiliária Pedra D'Aire, S. A., com sede em Manjolo, Porto de Mós, na qualidade de proprietário dos lotes 13, 14, 15 e 16.

O período de discussão pública terá a duração de 15 dias úteis e iniciar-se-á 8 dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República*.

A proposta de alteração à referida licença de operação de loteamento encontra-se disponível, para consulta, na Secção de Obras Particulares, da Divisão de Licenciamento Urbano deste município de Porto de Mós, todos os dias úteis, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 16 horas e 30 minutos.

Poderão os interessados apresentar na Divisão de Licenciamento Urbano deste município, por escrito e devidamente fundamentadas e documentadas, quaisquer reclamações e observações ou sugestões que se julguem com direito.

Não serão consideradas as reclamações, observações ou sugestões apresentadas fora do prazo acima estabelecido.

Esta alteração é referente ao processo de loteamento n.º 436/1995 e consiste na alteração do volume máximo de construção e respectiva cêrcea dos lotes 13, 14, 15 e 16.

Para constar e para os devidos efeitos se passou este aviso que irá ser publicado no *Diário da República*, imprensa local e afixados nos lugares de estilo.

27 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *João Salgueiro*.  
2611052919

**CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA GRANDE****Aviso n.º 19 533/2007**

Para efeitos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, considera-se já adquirida a formação necessária para a reconversão profissional da leitora cobradora de consumos Maria Eduarda de Melo Medeiros na categoria de assistente administrativo do quadro de pessoal desta Câmara.

A funcionária deverá aceitar o lugar no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série. [Isento de visto do Tribunal de Contas, conforme o previsto na alínea *c*) do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

19 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Ricardo José Moniz da Silva*.

2611053003

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA FEIRA****Aviso n.º 19 534/2007****Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico profissional — medidor-orçamentista de 2.ª classe**

1 — Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho proferido em 5 de Junho de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico profissional — medidor-orçamentista de 2.ª classe, pertencente ao grupo de pessoal técnico-profissional, do quadro de pessoal desta autarquia.

2 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 247/87, de 17 de Junho, 248/85, de 15 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, republicado em anexo à Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e 412-A/98, de 30 de Dezembro.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para a vaga posta a concurso, caducando com o preenchimento da mesma, tendo preferência em igualdade de classificação o candidato com deficiência, de acordo com a quota de emprego prevista no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

4 — Local de trabalho — Divisão de Estudos e Projectos e em toda área do município de Santa Maria da Feira.

5 — Vencimento — o correspondente ao escalão 1, índice 199, da escala indiciária para as carreiras de regime geral da função pública, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

6 — Conteúdo funcional — o constante do despacho n.º 6872/2002, do SEAL, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 3 de Abril de 2002.

7 — Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — Gerais — os previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

7.2 — Especiais — os constantes da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, ou seja, de entre indivíduos habilitados com adequado curso tecnológico, curso das escolas profissionais, curso das escolas especializadas de ensino artístico, curso que confira certificado de qualificação profissional de nível III, definida pela Decisão n.º 85/368/CEE, do Conselho das Comunidades Europeias, de 16 de Julho, ou curso equiparado, todos na área de medidor orçamentista.

8 — Métodos de selecção — prova prática de conhecimentos (*PPC*), avaliação curricular (*AC*) e entrevista profissional de selecção (*EPS*), atribuindo-se a cada um deles uma classificação de 0 a 20 valores.

A classificação final resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(PPC \times 2) + (AC \times 1) + (EPS \times 2)}{5}$$

em que:

*CF* = classificação final;

*PPC* = prova prática de conhecimentos;

*AC* = avaliação curricular;

*EPS* = entrevista profissional de selecção.

8.1 — A prova de conhecimentos visa avaliar o nível de conhecimentos para o exercício da função, terá a duração aproximadamente de uma hora e trinta minutos, no âmbito do seguinte programa:

Deontologia profissional — «Carta ética — Dez princípios éticos da Administração Pública», divulgados pelo Secretário para a Modernização Administrativa;

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local;

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro — quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias;

Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 163/99, de 14 de Setembro, e 159/2000, de 27 de Julho — aprova o novo regime jurídico das empreitadas de obras públicas;

Medição de um projecto.

8.2 — Na avaliação curricular serão considerados e ponderados os factores habilitação académica de base, a formação profissional e a experiência profissional, que serão valorizados na base dos seguintes critérios:

*a*) Habilitação académica:

Habilitação académica exigível — 19 valores;

Habilitação de grau superior — 20 valores;